

# Para trabalhadores terceirizados (*Haken*)

A revisão da Lei de Terceirização do Trabalhador realizada em 2015 completa 3 anos em 30 de setembro de 2018.

Esta revisão visa promover a ascensão de carreira e a estabilidade de emprego dos trabalhadores terceirizados e passados 3 anos, passará a ser aplicado um novo sistema aos que se enquadram na categoria.

Favor verificar o conteúdo de **1** a **3** abaixo e faça uso em empregos futuros.

## 1 Fique atento à Regra da Restrição de Período

Em princípio, não se pode trabalhar por mais de 3 anos na mesma empresa. É possível trabalhar mesmo passando este período de 3 anos mediante um determinado procedimento, desde que seja transferido para um [departamento] diferente.

**【Alvo】** Trabalhadores terceirizados que assinaram/renovaram o contrato de trabalho de terceirização a partir de 30 de setembro de 2015

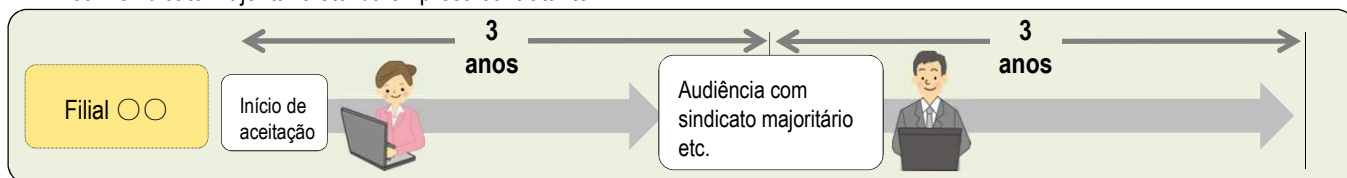
**【Conteúdo】** São aplicadas duas restrições de período a seguir para todo e qualquer tipo de serviço: restrição por ① unidade de empresa (*jigyosho tan-i*) e por ② unidade individual (*kojin tan-i*).

\*Porém, não se aplica para “trabalhador terceirizado que mantém contrato de trabalho por prazo indeterminado com a empresa prestadora de serviços”, “trabalhador terceirizado com 60 anos ou mais” entre outros casos.

### ① Restrição de Período por “unidade de empresa” da empresa contratante

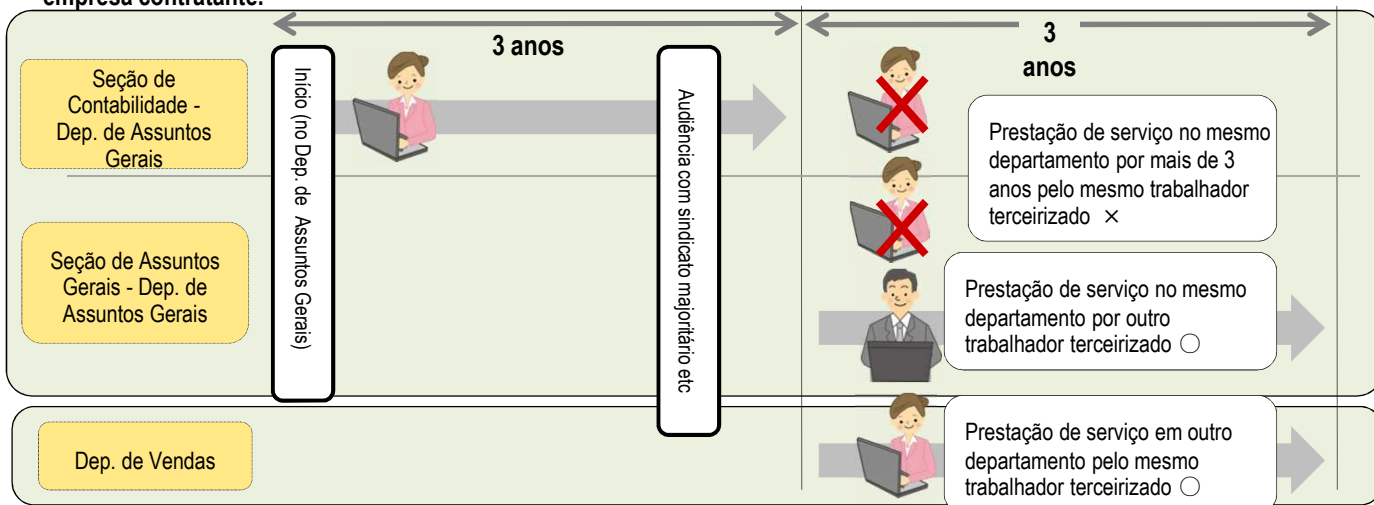
O trabalho terceirizado não pode ser realizado na mesma empresa contratante excedendo o período possível de envio (3 anos após a aceitação do novo trabalhador terceirizado na empresa contratante).

\* No entanto, pode haver casos cujo período possível de envio seja prolongado por mais 3 anos no máximo, mediante audiência com sindicato majoritário etc. da empresa contratante.



### ② Restrição de Período por “unidade individual” do trabalhador terceirizado

Mesmo prolongando o período possível de envio por “unidade de empresa” mencionado no asterisco do item ① acima, não poderá prestar serviço por mais de 3 anos em uma mesma unidade organizacional, ou seja, no mesmo departamento etc. da empresa contratante.



## 2 Medidas para promover estabilidade no emprego

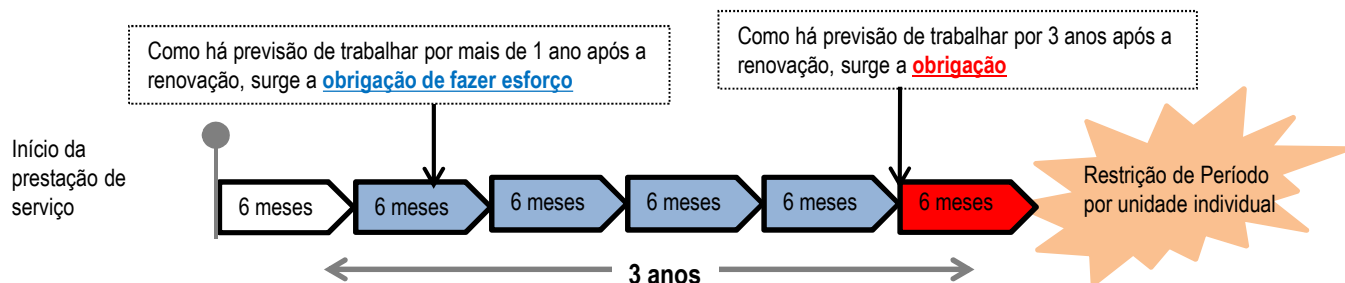
Caso haja previsão do trabalhador terceirizado continuar exercendo atividades no mesmo [departamento] da mesma empresa por 3 anos contínuos, poderá receber medidas de estabilização do emprego pela empresa prestadora de serviços (empreiteira).

- [Alvo]** Trabalhador terceirizado com previsão de continuar exercendo atividades por 3 anos na mesma unidade organizacional (departamento etc.)
- [Conteúdo]** Torna-se alvo de medidas de estabilização do emprego (obrigação) a serem tomadas pela empresa prestadora de serviços (empreiteira).

\* Para as pessoas com previsão de trabalhar como terceirizado entre 1 a menos de 3 anos, a empreiteira tem obrigação de fazer esforço.

\* Porém, as medidas de estabilização do emprego não são aplicadas ao “trabalhador terceirizado que mantém contrato de trabalho com prazo indeterminado com a empresa prestadora de serviços”, “trabalhador terceirizado com 60 anos ou mais” entre outros casos.

### ▶ Momento que se torna alvo para receber medidas de estabilização do emprego (caso de trabalhador terceirizado que mantém contrato de trabalho com prazo determinado e cuja renovação é semestral)



### ▶ Conteúdo das medidas de estabilização do emprego (obrigação / obrigação de fazer esforço)

**Obrigação.....** A empresa prestadora de serviços precisa tomar uma das medidas entre ① e ④ abaixo. Ainda, em caso de não conseguir promover a contratação direta com a medida ①, será necessário tomar uma das outras medidas entre ② e ④.

**Obrigação de fazer esforço...** A empresa prestadora de serviços precisa se esforçar para tomar uma das medidas entre ① e ④ abaixo.

- ① **Pedido de contratação direta com a empresa contratante** (se a empresa concordar, o trabalhador torna-se seu funcionário)
- ② **Oferecer uma nova empresa contratante** (as condições limitam-se às que sejam razoáveis com a capacidade, experiência entre outros fatores do trabalhador terceirizado)
- ③ **Contrato por prazo indeterminado que não seja como trabalhador terceirizado da empresa prestadora de serviços,**
- ④ **Outras medidas para promover estabilidade no emprego** (ser alvo de *shokai yotei haken* (envio com a condição de ter contrato direto com a empresa contratante após terminar o período de prestação de serviço), etc.

\* A obrigação de medidas de estabilização do emprego será mantida até que a empresa prestadora de serviços cumpra devidamente a sua obrigação ou até que o trabalhador terceirizado não deseje mais continuar a trabalhar.

### Observações

~ Pontos a serem observados a fim de receber medidas para estabilização do emprego ~

- ☑ Para receber medidas de estabilização do emprego, é necessário expressar à empresa prestadora de serviços, o desejo de seguir trabalhando mesmo após terminar a prestação do serviço. (A empresa deverá confirmar a existência de tal intenção através de consultoria de carreira, entrevistas entre outros)
- ☑ Poderá pedir à empresa prestadora de serviços que tome uma medida específica entre as medidas de estabilização do emprego ① e ④. (A empreiteira deverá se esforçar para tomar a medida para estabilização do emprego que o trabalhador terceirizado desejar.)

### 3 Sistema de aplicação de contrato trabalhista

Quando os trabalhadores terceirizados são enviados ilegalmente, considera-se que a empresa contratante tenha solicitado o contrato de trabalho desses trabalhadores. Isto é chamado “sistema de aplicação de contrato trabalhista”.

**[Alvo]** Trabalhador terceirizado enviado ilegalmente a uma empresa contratante  
**[Conteúdo]** Quando a empresa contratante aceitar os trabalhadores terceirizados enviados ilegalmente, poderá ser considerada como ter lhes solicitado o contrato de trabalho.

Desde 1º de outubro de 2015, quando uma empresa contratante aceitar um trabalhador terceirizado através de um dos modos ilegais citados abaixo<sup>※1</sup>, é considerado que a partir desse momento a empresa tenha solicitado um contrato de trabalho com o trabalhador terceirizado nas mesmas condições de contrato assinado com a empresa prestadora de serviço <sup>※2</sup>.

※1 Exceto quando a empresa contratante desconhecia ser este um envio ilegal e o fato de desconhecê-la não implique em negligência.

※2 Caso a empresa contratante seja uma entidade pública nacional ou local, é necessário realizar a admissão e tomar outras medidas apropriadas com base nas disposições da Lei do Serviço Público Nacional, da Lei do Serviço Público Local e outras Leis.

#### ► Envio ilegal de trabalhador terceirizado sujeito ao “sistema de aplicação de contrato trabalhista”

- ① Em caso de ser atribuída uma função para a qual está proibido o uso de trabalhadores terceirizados
- ② Em caso de receber trabalhadores de empresa prestadora de serviços não autorizada
- ③ **Em caso de receber trabalhadores violando a Restrição de Período (\*)**
- ④ Em caso de contratos falsos realizados com finalidade de evitar a aplicação das disposições da Lei de Terceirização do Trabalhador, etc.

(\*) Ex.: caso o representante do sindicato majoritário consultado tenha sido eleito por meios não democráticos, tal como nomeação por superiores, ou eleito sem estar claro que é o representante responsável por procedimentos de extensão do período possível de prestação de serviço, ou ainda caso os procedimentos para a extensão da Restrição de Período por unidade de empresa não sejam corretamente realizados, será considerado que não houve audiência, e tem efeito o sistema de aplicação de contrato trabalhista.

#### Observações

~ Pontos a serem observados sobre o “sistema de aplicação de contrato trabalhista” ~

- Para adotar o “sistema de aplicação de contrato trabalhista” e firmar de fato o contrato de trabalho, é necessário que o trabalhador terceirizado concorde com a solicitação de contrato por parte da empresa contratante.
- A solicitação de contrato de trabalho pela empresa contratante é válida por 1 ano a contar do dia de término do envio ilegal do trabalhador terceirizado.
- É possível solicitar aconselhamento na Secretaria do Trabalho das Províncias para verificar se é ou não envio ilegal de trabalhador terceirizado sujeito ao “sistema de aplicação de contrato trabalhista”.

**Para mais detalhes sobre a revisão da Lei de Terceirização do Trabalhador de 2015, verifique os materiais abaixo disponíveis na página oficial do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-estar Social.**

- Sumário da revisão da Lei de Terceirização do Trabalhador de 2015
- Perguntas e respostas sobre a revisão da Lei do Trabalhador Terceirizado vigente desde 30 de setembro de 2015, além de outras informações.

Mais detalhes

Roudoushahakenhou Heisei 27 nen kaisei

Buscar

**【Informações】 Secretaria do Trabalho das Províncias (Todofuken Rodokyoku)**

Secretaria do Trabalho	Departamento	Telefone	Secretaria do Trabalho	Departamento	Telefone
Hokkaido	Jukyu Chosei Jigyo-ka	011-738-1015	Mie	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	059-226-2165
Aomori	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	017-721-2000	Shiga	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	077-526-8617
Iwate	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	019-604-3004	Kyoto	Jukyu Chosei Jigyo-ka	075-241-3225
Miyagi	Jukyu Chosei Jigyo-ka	022-292-6071	Osaka	Jjukyu Chosei Jigyo Dai Ikka	06-4790-6303
Akita	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	018-883-0007	Hyogo	Jukyu Chosei Jigyo-ka	078-367-0831
Yamagata	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	023-626-6109	Nara	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	0742-32-0208
Fukushima	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	024-529-5746	Wakayama	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	073-488-1160
Ibaraki	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	029-224-6239	Tottori	Shokugyo Antei-ka	0857-29-1707
Tochigi	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	028-610-3556	Shimane	Shokugyo Antei-ka	0852-20-7017
Gunma	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	027-210-5105	Okayama	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	086-801-5110
Saitama	Jukyu Chosei Jigyo-ka	048-600-6211	Hiroshima	Jukyu Chosei Jigyo-ka	082-511-1066
Chiba	Jukyu Chosei Jigyo-ka	043-221-5500	Yamaguchi	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	083-995-0385
Tokyo	Jjukyu Chosei Jigyo Dai Ikka	03-3452-1472	Tokushima	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	088-611-5386
	Jjukyu Chosei Jigyo Dai Nika	03-3452-1474	Kagawa	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	087-806-0010
Kanagawa	Jukyu Chosei Jigyo-ka	045-650-2810	Ehime	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	089-943-5833
Niigata	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	025-288-3510	Kochi	Shokugyo Antei-ka	088-885-6051
Toyama	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	076-432-2718	Fukuoka	Jukyu Chosei Jigyo-ka	092-434-9711
Ishikawa	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	076-265-4435	Saga	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	0952-32-7219
Fukui	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	0776-26-8617	Nagasaki	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	095-801-0045
Yamanashi	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	055-225-2862	Kumamoto	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	096-211-1731
Nagano	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	026-226-0864	Oita	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	097-535-2095
Gifu	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	058-245-1312	Miyazaki	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	0985-38-8823
Shizuoka	Jukyu Chosei Jigyo-ka	054-271-9980	Kagoshima	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	099-219-8711
Aichi	Jjukyu Chosei Jigyo Dai Ikka	052-219-5587	Okinawa	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	098-868-1637